1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 791, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 846/88

Data 27 de janeiro de 1988.

IOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CEDER À FIRMA TECNOFOREST RECURSOS FLORESTAIS LTDª, UMA ÁREA DE TERRAS DE 4,20 HECTARES OU SEJA, 41.963,00 M2, NO DISTRITO INDUSTRIAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 791

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CEDER À FIRMA TECNOFOREST RECURSOS FLORESTAIS LTDª, UMA ÁREA DE TERRAS DE 4,20 HECTARES OU SEJA, 41.963,00 M2, NO DISTRITO INDUSTRIAL.

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à Firma TECNOFOREST Recursos Florestais LTDª, através de Contrato de Comodato, uma área de terras de 4,20 hectares, ou seja, 41.963,00M2, parte de um todo maior denominado Zona Industrial do Município, pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser renovado por mais tempo, se houver interesse das duas partes.

§ Único - A concessão da área mencionada no Caput deste artigo, é exclusivamente para implantação de Viveiro Florestal, para a produção de mudas de eucalipto, acácia negra, pinus e mudas de essência nativa, não podendo ser para outra finalidade, sob pena de ser cancelada automáticamente a concessão feita, sem nenhuma indenização por parte do Município.

Artigo 2º - A área cedida, consta demarcada na planta de localização anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O Contrato de Comodato referente a cedência da mencionada área, deverá constar de registro no Cartório de Imóveis, com despesas por conta da Firma beneficiada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27/01/88

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

CROQUI DA ÁREA SOLICITADA

Nome do imóvel

DISTRITO INDUSTRIAL DE BUTIÁ

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Area solicitada	Escala	Município	Estado	Localização
48.637,00m²	1: 2.500	BUTIÁ	RS	DISTRITO INDUSTRIAL

Empresa executora

TECNOFOREST RECURSOS FLORESTAIS LTDA. CREA 35.165

Início do levantamento	Cálculos	Desenho	Data
18 / 01 / 88	Conclusão: 19 / 01	Luis	19 / 01 / 88

Responsável técnico	Aprovado	Topografia	Aprovado
Engº Ftal Luiz C. Krzyzaniak CREA 28.387	/	Elmo Demartini CREA 20 897	/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de janeiro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da autorização Legislativa para cedência, à Firma TECNOFOREST Recursos Florestais LTDª, de uma área de terras na Zona Industrial de Butiá, nos termos do que dispõe o Projeto de Lei em anexo.

A cessão desta área, destina-se a atender os objetivos da TECNOFOREST, no sentido de oportunizar a implantação de Viveiro Florestal para atender as necessidades do Setor de Reflorestamento e ao Programa Florestal Estadual - PROFLOR. Salientamos de que a área de terras em questão, está situada numa parte onde não favorece plenamente as instalações de Indústrias com objetivo de outras atividades.

A TECNOFOREST, oferece para o Município, além da sua atividade Agro-Industrial, com Projeto de produção de dois milhões de mudas de essências para reflorestamento e 100 mil mudas de essências nativas, conta com a oferta de 35 empregos imediatos utilizando mão-de-obra especializada com expectativas de aumento deste número já para o próximo ano.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em função do próprio Projeto de Implantação da atividade para este ano em curso, solicitamos com base na Lei Orgânica Municipal, a que esta matéria seja apreciada em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal